



JORNAL
CORREIO
DA SEMANA
107 Anos

PUBLICIDADE LEGAL EDIÇÃO DIGITAL

CORREIO DA SEMANA

O JORNAL MAIS ANTIGO EM CIRCULAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ

SOBRAL • CEARÁ • 24 DE NOVEMBRO • Vol. 106 • Nº 1.099-1/2025

<https://correiodasemana.com/site/>

JOSÉ WILSON CABRAL Torna público que requereu a **Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente SEUMA**, autorização para **LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO**

- Para Projeto de irrigação (sem uso de agrotóxico) situado no Sítio Covão, zona rural, no município de Tianguá – Ceará. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEUMA.

E A DUTRA VASCONCELLOS LTDA Torna público que requereu à **Secretaria Municipal de Meio Ambiente SEMMA a Renovação de Licença de Operação-RELO**, para atividade de comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP). Empreendimento situado na Avenida Jose Giffoni da Silveira Nº 2008, Bairro Rodagem, no município de Acaraú - CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMMA.

JERIGAS DISTRIBUIDORA LTDA Torna público que requereu à **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico** a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso LAC para Comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), localizada no município de Jijoca de Jericoacoara-CE, na Avenida Afonso Fontes nº 709, Centro. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da Secretaria Municipal.

2º

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 2º OFÍCIO

Santana do Acaraú - CE | Serviço Notarial e Registral

BRUNO EDUARDO LACERDA SANTOS

Oficial Tabelião e Registrador

CNPJ: 06.601.934/0001-65 | Rua João Adeodato de Vasconcelos, Bairro Centro, Loja 16, Santana do Acaraú/CE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO-USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL

Bruno Eduardo Lacerda Santos, Oficial Titular do Cartório do 2º Ofício da Comarca de Santana do Acaraú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o art. 216- A da Lei 6.015/73 e Lei 13.105/2015; FAZ SABER a todos quantos o presente edital, que se processa por esta serventia Extrajudicial, situada na Rua João Adeodato de Vasconcelos, sem número, loja nº 16, centro, Santana do Acaraú/CE, CEP: 62.150-000, fone: (88) 99840-1748, o requerimento para procedimento administrativo de Usucapião Extraordinário, com fundamentação legal apresentado pelo requerente: **ANTONIO JOSE CAVALCANTE**, brasileiro, aposentado, filho de João Francisco Neto e Ana Araci Carneiro, nascido em 20/10/1954, na cidade de Santana do Acaraú/CE, portador do documento de identidade RG nº 91002218279-SSP/CE, portador da Carteira Nacional de Habilitação-CNH sob nº 00891557540-DETRAN/CE, emitida em 10/07/2022, inscrito no CPF sob nº 102.810.883-49, casado com a Sra. GERLENE PEREIRA CAVALCANTE, entre si, pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei 6.515/77, conforme Certidão de Casamento lavrada no Livro: 21, folhas: 279, Termo nº 9.044, emitida pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais Alencar Araripe de Fortaleza/CE, residente e domiciliado na Chácara Nossa Senhora de Fátima, S/N, na localidade de Várzea Comprida, Distrito Serrota, no município de Santana do Acaraú/CE, CEP: 62150-000; **IMÓVEL RURAL, denominado CHÁCARA NOSSA SENHORA DE FATIMA, na localidade da Várzea Comprida, no Distrito Serrota, Zona Rural, no Município de Santana do Acaraú/CE, com área total 1,1773ha. (um hectare, dezessete ares e setenta e três centiares), e perímetro com 463,79m (quatrocentos e sessenta e três metros e setenta e nove centímetros);** apresentando as seguintes características: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice MNYE-P-3324, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-39°W, de coordenadas N 9.609.916,22m e E 371.914,13m de altitude 68,65m; deste segue confrontando com a propriedade de JOSÉ CLAUDIO CARNEIRO, com azimute de 144°18' por uma distância de 59,52m até o vértice MNYE-P-3325, de coordenadas N 9.609.867,93m e E 371.948,90m de altitude 68,11m; deste segue confrontando, com azimute de 141°42' por uma distância de 24,76m até o vértice MNYE-P-3326, de coordenadas N 9.609.848,51m e E 371.964,26m de altitude 68,16m; deste segue confrontando com a propriedade de FRANCISCO SAVIO ALVES ARCANJO, com azimute de 144°19' por uma distância de 96,36m até o vértice MNYE-P-3331, de coordenadas N 9.609.770,33m e E 372.020,55m de altitude 67,34m; deste segue confrontando com a ESTRADA VICINAL SANTANA A PISTOLA, com azimute de 250°53' por uma distância de 77,52m até o vértice MNYE-P-3327, de coordenadas N 9.609.744,87m e E 371.947,36m de altitude 66,24m; deste segue, com azimute de 298°01' por uma distância de 28,25m até o vértice MNYE-P-3328, de coordenadas N 9.609.758,10m e E 371.922,41m de altitude 66,10m; deste segue, com azimute de 337°40' por uma distância de 106,63m até o vértice MNYE-P-3329, de coordenadas N 9.609.856,70m e E 371.881,80m de altitude 67,34m; deste segue confrontando com a propriedade de JOSE CLITO CARNEIRO FILHO, com azimute de 6°36' por uma distância de 26,27m até o vértice MNYE-P-3330, de coordenadas N 9.609.882,77m e E 371.884,79m de altitude 67,84m; deste segue, com azimute 41°20' por uma distância de 44,50m até o vértice MNYE-P-3324, ponto inicial da descrição deste perímetro de 463,79 m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 39 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. A vistoria de campo e o desenho técnico foram realizados pelo Sr. Antônio Carlos Rodrigues da Silva, Técnico em Agrimensura, Especialização em Georreferenciamento, A vistoria de campo e o desenho técnico foi executada pelo Sr. Antônio Carlos Rodrigues da Silva, Técnico em Agrimensura, CFT-02/RN nº 04173026307, CREDENCIAL INCRA: MNYE, inscrito no CPF nº 041.730.263-07. TRT nº CFT25042700-CE; Assim sendo, ficam **intimados terceiros eventualmente interessados para a realização de impugnação** escrita ao Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua **discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste**, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Santana do Acaraú, Estado do Ceará, 24/11/2025. Eu, Bruno Eduardo Lacerda Santos, Oficial, digitei e subscrevi

Bruno Eduardo Lacerda Santos
Oficial de Registro e Tabelião
Serventia Extrajudicial do 2º Ofício
Santana do Acaraú/CE



Sintonize

RE
Fm 107,5
RÁDIO EDUCADORA
A rádio da família cristã!